

Quinta-feira, 16 de Outubro de 2025



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA DE EMBU-GUAÇU

Sumário

| | |
|--|---|
| AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 045.2025 | 2 |
| AUTORIZAÇÃO - AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 045.2025 | 3 |
| AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0125.2025 | 4 |
| AUTORIZAÇÃO - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0125.2025 | 5 |
| LICENÇAS EXPEDIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE EM SETEMBRO E OUTUBRO, CONFORME ANEXO V DA DELIBERAÇÃO NORMATIVA CONSEMA Nº 01/2024. | 6 |
| ATA DA 7ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMPC | 7 |
| TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL | 9 |

OUTUBRO DE 2025

Diário Oficial

Edição nº 206/2025

Expediente

O Diário Oficial de Embu-guaçu é uma publicação sob a responsabilidade das entidades da Administração Direta e Indireta (autarquias, fundações, empresas públicas) do Município de Embu-guaçu, Instituído pelo **Decreto Municipal Nº 3.246 de 07 de agosto de 2023**.

Demais edições do Diário Oficial Eletrônico de Embu-guaçu poderão ser consultadas por meio do endereço eletrônico:
<https://embuguacu.sp.gov.br/diariooficial>.

As consultas são de acesso gratuito e não necessitam de qualquer realização de cadastro.

Prefeitura Municipal de Embu-guaçu
CNPJ: 46.523.148/001-01
Endereço: Rua Coronel Luiz Tenório de Brito, 458 - Centro. Embu-Guaçu/SP
Telefone: (11) 4662-7350
Site: <https://embuguacu.sp.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Suprimentos

MUNICÍPIO DE EMBU -GUAÇU AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 045.2025 -
Autorizo e ratifico a inexigibilidade de licitação que tem como objeto o curso de capacitação de gestão do bolsa família, referente ao ano de 2025, que é plenamente justificada e realizada dentro dos parâmetros da Lei nº 14.133/2021, especificamente no que diz respeito ao Art. 74 inciso III alínea "f", para a empresa (VERRINO COELHO DE CONGRESSOS E CAPACITAÇÕES) –, inscrita no CNPJ sob número 37.811.797/0001-17, com o valor de R\$ 4.950,00(quatro mil e novecentos e cinquenta reais), dando-se a devida publicidade, conforme artigo 72, parágrafo único. Embu Guaçu, 02 de outubro de 2025. **Alexandre Felix da Silva** – Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Suprimentos

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 45.2025

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Secretária Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que me são conferidas por lei, e em conformidade com o disposto Art. 74 inciso III da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021. A Secretaria Municipal de Assistência Social optou pela **Inexigibilidade de licitação** que tem como prestação de serviço o curso de capacitação e gestão da Bolsa Família, referente ao ano de 2025, com base nas seguintes condições:

*“Dispensa de Licitação em Razão de Valor (Art. 74, III): A contratação de empresa de curso de capacitação de Gestão do Programa Bolsa Família e SIBEC. Se enquadra na hipótese de **inexigibilidade de licitação**. (contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação).*

AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação que tem como finalidade a contratação de curso de capacitação de Gestão do Programa Bolsa Família e SIBEC, referente ao ano de 2025, que é plenamente justificada e realizada dentro dos parâmetros da **Lei nº 14.133/2021**, especificamente no que diz respeito ao Art. 74 inciso III, para a EMPRESA (VERRINO COELHO DE CONGRESSOS E CAPACITAÇÕES) –, inscrita no CNPJ sob número: 37.811.797/0001-17, com o valor de R\$ 4.950,00 (quatro mil e novecentos e cinquenta reais), dando-se a devida publicidade, conforme artigo 72, parágrafo único.

Embu Guaçu, 02 de outubro de 2025.

Alexandre Felix da Silva

Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Suprimentos

MUNICÍPIO DE EMBU -GUAÇU AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0125.2025 -
AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação que tem como objeto serviço de AVCB, referente ao ano de 2025, que é plenamente justificada e realizada dentro dos parâmetros da Lei nº 14.133/2021, especificamente no que diz respeito ao Art. 75 inciso II, para a EMPRESA (LAIS ROQUE DE FREITAS) inscrita no CNPJ sob número 27.966.096/0001-01, com o valor de R\$7.000 (sete mil reais), dando-se a devida publicidade, conforme artigo 72, parágrafo único. Embu Guaçu, 06 de Outubro de 2025.
André Marques, Secretária Municipal de Esporte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Suprimentos

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 125.2025

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Secretária Municipal de Esporte e Lazer, no uso das atribuições que me são conferidas por lei, e em conformidade com o disposto Art. 75 inciso II da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021. A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer optou pela **dispensa de licitação** que tem como prestação de serviço de AVCB, referente ao ano de 2025, com base nas seguintes condições:

*“Dispensa de Licitação em Razão de Valor (Art. 75, II): A contratação de empresa de serviço de AVCB. Se enquadra na hipótese de **dispensa de licitação**. (O valor da aquisição não ultrapassa o limite estabelecido para compras de pequeno valor, permitindo a contratação direta e sem a necessidade de licitação.*

***Art. 95, parágrafo § 2º:** É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 12.545,11 (doze mil quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos). Dessa forma, é possível substituir o instrumento formal de contrato por outro documento adequado, como **nota de empenho de despesa**, conforme previsto pela lei.*

AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação que tem como finalidade a contratação de serviço de AVCB, referente ao ano de 2025, que é plenamente justificada e realizada dentro dos parâmetros da **Lei nº 14.133/2021**, especificamente no que diz respeito ao Art. 75 inciso II, para a EMPRESA (LAIS ROQUE DE FREITAS) -, inscrita no CNPJ sob número: 27.966.096/0001-01, com o valor de R\$7.000 (sete mil reais), dando-se a devida publicidade, conforme artigo 72, parágrafo único.

Embu Guaçu, 06 de Outubro de 2025.


André Marques
 Secretário de Esporte e Lazer
André Marques
 Secretária Municipal de Esporte

LICENÇAS EXPEDIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE EM SETEMBRO E OUTUBRO, CONFORME ANEXO V DA DELIBERAÇÃO NORMATIVA CONSEMA Nº 01/2024.

Edição nº 206, 16 de outubro de 2025



Secretaria
Municipal de
Meio
Ambiente

| Conforme Anexo V da Deliberação Normativa nº01/2024 | | | | | | | | |
|---|--|------------------------------------|------------------------|--|-------------------|-----------------|------------------|-------------------------|
| Nº PROCESSO | OBJETO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL | INTERESSADO | DOCUMENTO EMITIDO | ENDEREÇO DO EMPRENDIMENTO | DATA DO PROTOCOLO | DATA DA EMISSÃO | DATA DE VALIDADE | SANÇÕES ADMINISTRATIVAS |
| 4282/2025 | SUPRESSÃO DE EXEMPLAR ARBÓREO NATIVO ISOLADO | Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu | ASV nº102/2025 | Rua Clotilde Louro, altura do nº444, Centro, Embu-Guaçu, SP. | 02/09/2025 | 15/09/2025 | 15/12/2025 | - |
| 4170/2025 | SUPRESSÃO DE EXEMPLARES ARBÓREOS NATIVOS ISOLADOS | Daniel dos Santos Monteiro | ASV nº103/2025 | Rua das Graças, Lote 01-C, Quadra 14, Recanto das Vertentes, Embu-Guaçu, SP. | 26/08/2025 | 02/10/2025 | 02/04/2026 | - |
| 4375/2025 | LIMPEZA MECANIZADA | Wilson da Silva Lessa | AUTORIZAÇÃO nº104/2025 | Rua Emilia Marconi, nº28, Santa Isabel, Embu-Guaçu, SP | 08/09/2025 | 02/10/2025 | 02/12/2025 | - |
| 2874/2025 | SUPRESSÃO DE EXEMPLARES ARBÓREOS NATIVOS E EXÓTICOS ISOLADOS | Castelar Lacerda Costa | ASV nº105/2025 | Rua José Cardoso de Oliveira, nº 100, Jardim Santa Lúcia, Embu-Guaçu - SP. | 09/06/2025 | 07/10/2025 | 07/04/2025 | - |
| 4204/2025 | SUPRESSÃO DE EXEMPLARES ARBÓREOS NATIVOS E EXÓTICOS ISOLADOS | Railda Oliveira Pereira | ASV nº106/2025 | Rua Galápagos, Quadra 95, Lote 05, Fazenda da Ilha, Embu-Guaçu, SP. | 28/08/2025 | 07/10/2025 | 07/04/2025 | - |
| 4938/2025 | SUPRESSÃO DE EXEMPLARES ARBÓREOS NATIVOS E EXÓTICOS ISOLADOS | Nelson Rodrigues de Sá e S/M | ASV nº107/2025 | Rua Havai, nº250, Fazenda da Ilha, Quadra 92, Lote 01, CEP: 06905-430, Embu-Guaçu, SP. | 06/10/2025 | 06/10/2025 | 15/03/2025 | - |



ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL

ATA DA 7ª REUNIÃO - 25/09/2025

No dia **25 de setembro de 2025**, às 17h, realizou-se a **7ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Política Cultural de Embu-Guaçu**, em formato híbrido (presencial e online).

O presidente do conselho Cassio Krebs, deu início à reunião cumprimentando todos os presentes e passou a palavra para a conselheira Edmara Musso que mencionou a publicação no **Diário Oficial de Embu-Guaçu**, edição nº **174/2025**, a **6ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Política Cultural** ocorreu em **28 de agosto de 2025**, dando continuidade aos encaminhamentos agora tratados nesta reunião.

Estiveram presentes, **presencialmente**, **Cassio Krebs**, titular da Secretaria de Cultura; **Sheila**, titular da Secretaria de Meio Ambiente; **Edmara Cardoso Ozorio Musso**, suplente do Museu Municipal; **Manoel Domingues (Baba Odessi)**, representante dos Povos Originários; **Antonio Carlos Lobo Machado – Carlos Cigano** (titular da categoria Audiovisual); **Marcelo Dantas** (titular da categoria Produção Cultural);); **Luciana Avoletto** (titular de Artes Plásticas); Bruno Couto Candeco (suplente de artes cênicas) ; Lorena Benetton (suplente artesanato/artes plásticas)

Participaram **online**: **Bárbara Gonçalves** e **Alice Nogueira** (Secretaria de Saúde); **Bruna Souza** (titular de Artes Cênicas); e **Jorge (Fator)**. Também estiveram presentes **Cleusa**, ouvinte do **Movimento Renovador**, e **Stevan Nascimento** representante da **Assistência Social**, Zilda Nascimento (meio ambiente).

Foi informado que a nova portaria com a lista dos novos conselheiros titulares e suplente será publicada.

Após as apresentações, Edmara deu início ao debate sobre a **formação das Comissões Permanentes do CMPC**, apresentando a **Enquete de Participação nas Comissões**, instrumento criado para que cada conselheiro se inscreva em uma das quatro comissões disponíveis:

- **Comissão Permanente de Normas, Regulamentos e Inscrições;**
- **Comissão Permanente de Orçamento e Finanças;**
- **Comissão Permanente de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação;**
- **Comissão Permanente de Divulgação e Comunicação.**

Foram explicadas as funções de cada comissão e a importância de sua atuação para a organização e fortalecimento das ações do Conselho.

Edmara Musso informou ainda que foi realizada uma **reestruturação do PPA**, com o objetivo de separar as ações culturais e organizar as verbas para garantir maior transparência e facilidade de acompanhamento.



Comunicou também que o formato de **prestação de contas** foi reformulado para os próximos anos.

Discutiu-se a **criação do Instagram do Conselho**, vinculado à Comissão de Divulgação, e **Marcelo Dantas** colocou-se à disposição para colaborar nas publicações.

Foi debatida, ainda, a **reformulação da execução das emendas impositivas**, tema vinculado à Comissão de Acompanhamento, além da **possibilidade de participação de conselheiros em editais** mesmo integrando comissões, desde que não tenham vínculo com análises ou pareceres – questão que será retomada em **reunião extraordinária**, na qual também será discutida a atualização do **Regimento Interno** e sua **publicação no Diário Oficial**.

Na sequência, **Edmara** apresentou informações sobre a **PNAB – Política Nacional Aldir Blanc**, destacando que **Embu-Guaçu** terá a verba de R\$485.226,00 referente ao segundo ciclo da PNAB e que a **minuta já se encontra pronta e disponível** na Secretaria. Explicou que, a partir de outubro, o **Ministério da Cultura** fará os repasses aos estados e, posteriormente, aos municípios. Previsto para o final do mês de novembro de 2025 e que o edital não será publicado antes da verba estar disponível em conta.

Luciana Avoletto reforçou a importância de manter o **cadastro atualizado dos artistas do município**, observando que o controle e o bom uso dessas informações são fundamentais para o desenvolvimento das políticas culturais locais.

Foi também informado que a **Ecovila** foi incluída como **Ponto de Cultura**, (categoria sem CNPJ), e registrada a **aprovação da Lei Rouanet** para a **Cia Luz**.

Paulo, representante da **SIPAPE**, realizou um intercâmbio cultural em Embu-Guaçu, tratando de aspectos administrativos e de colaboração técnica da pasta.

Edmara e o presidente agradeceram a presença e a colaboração de todos os conselheiros, reforçando o compromisso de continuidade das ações culturais do município.

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 18h.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU
Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO FINANCEIRO

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

Embu-Guaçu, 24 de setembro de 2025

C.I. nº 106/2025

De: Diretor de Fiscalização/**Amauri Nascimento Souza**

Para: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento/**Eder Vinicius Cardoso Tolentino**

Ref.: **TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL**

Em atendimento ao convênio celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da lei nº. 5.172, de 25 de outubro de 1996- Código Tributário Nacional.

Lei Complementar 124 de 16 de janeiro de 2025

Institui o Imposto sobre Bens e Serviços (IBS), a Contribuição Social sobre Bens e Serviços (CBS) e o Imposto Seletivo (IS); cria o Comitê Gestor do IBS e altera a legislação tributária.

Art. 62. Ficam a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios obrigados a:

I - adaptar os sistemas autorizadores e aplicativos de emissão simplificada de documentos fiscais vigentes para utilização de leiaute padronizado, que permita aos contribuintes informar os dados relativos ao IBS e à CBS, necessários à apuração desses tributos; e

II - compartilhar os documentos fiscais eletrônicos, após a recepção, validação e autorização, com o ambiente nacional de uso comum do Comitê Gestor do IBS e das administrações tributárias da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

§ 1º Para fins do disposto no caput deste artigo, os Municípios e o Distrito Federal ficam obrigados, a partir de 1º de janeiro de 2026...

Rua Cel. Luiz Tenório de Brito, 458 - Cep: 06900-095 - Centro - Embu-Guaçu - SP
Email: departamento.fiscalizacao@embuguacu.sp.gov.br

Digitalizado com CamScanner




PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU
 Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO FINANCEIRO

§ 7º O não atendimento ao disposto no caput deste artigo implicará a suspensão temporária das transferências voluntárias.

Diante do exposto, solicito ao senhor secretário que encaminhe o termo em anexo para a assinatura do excelentíssimo senhor prefeito Francisco José do Nascimento.

Sendo o que se apresenta no momento, renovo meus protestos de elevada estima e distinta consideração.



| | |
|--|-------------------------|
| <p>Recebido por: </p> <p>Dr. Eder Vinícius Cardoso Tolentino Secretário de Finanças</p> <p>Nome Legível</p> | <p>Data: 25, 09, 25</p> |
|--|-------------------------|

Rua Cel. Luiz Tenório de Brito, 458 - Cep: 06900-095 - Centro - Embu-Guaçu - SP
 Email: departamento.fiscalizacao@embugacu.sp.gov.br

Digitalizado com CamScanner

ANEXO

TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE EMBU-GUAÇU/SP ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O MUNICÍPIO DE EMBU-GUAÇU/SP, CNPJ 46.523.148/0001-01, neste ato representado pelo seu Prefeito, FRANCISCO JOSÉ DO NASCIMENTO, CPF nº 334.986.748-03, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:

Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio,

Resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

Digitalizado com CamScanner

DAS CONDIÇÕES

O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

DA VIGÊNCIA

O presente TERMO é parte integrante do CONVÊNIO e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.


Na ocorrência de ajustes ao CONVÊNIO, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.

DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

EMBU-GUAÇU, 26 de SETEMBRO de 2025


FRANCISCO JOSÉ DO NASCIMENTO
CPF 334.986.748-03
Prefeito do Município de Embu-Guaçu/SP

Digitalizado com CamScanner